



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 025/2023/SEMA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA PRECISA
SISTEMATIZACAO & TECNOLOGIA S/S LTDA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXX35 – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XX-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado empresa **PRECISA SISTEMATIZACAO & TECNOLOGIA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.843.168/0001-94, com sede na Rua Nicola Alberto Candia, nº 327, Conjunto União II, CEP: 79.091-500, Campo Grande/MS, telefone: (67) 3025-2270 / (67) 9218-3254 / (65) 99228-3804 / (65) 98404-1892 / (65) 98404-1892 / (65) 99613-2613, e-mail: contato@precisaorg.com.br, representada neste ato pela **Sra. Claudia Lucila Pereira de Oliveira**, portadora do RG nº 0xxxx02 SSP-MS, CPF nº 405.XXX.XXX-87, aqui denominada **CONTRATADA**, considerando o constante no Processo **SEMA-PRO-2023/12916**, devidamente instruído com o **PARECER JURÍDICO Nº 00062/2023/SEMA/PGEMT**, oriundo da **adesão carona a Ata de Registro de Preços nº 006/2021/TCE-MT - Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, em observância ao disposto nas normas gerais das Leis nº 10.520/02, no Decreto Estadual 840/2017, Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **PRECISA SISTEMATIZACAO & TECNOLOGIA S/S LTDA** para prestação de serviços de gestão de arquivos e processos, digitalização de documentos, atualização da tabela de temporalidade da **CONTRATANTE**, extração de textos e dados com carga em sistemas legados, em conformidade com os termos e especificações técnicas do **Edital de Pregão**

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 30



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Presencial SRP nº 01/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 006/2021/TCE-MT, e Termo de Referência nº 023/GARQ/2023, para atender as necessidades de demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Este Contrato vincula-se ao **Edital de Pregão Presencial SRP nº 01/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 006/2021/TCE-MT**, o qual tem como base as informações contidas no **Termo de Referência nº 023/GARQ/2023**, elaborado pela **GERÊNCIA DE ARQUIVO SETORIAL – GARQ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.1. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

| Item | Serviços | Quantidade | Unidade | Preço Médio | Valor Total |
|--------------------|---|------------|---------|--------------|-------------------------|
| 1 | Serviço Técnico de Análise de Requisitos/Processos/Sistemas | 500 | horas | R\$ 186,4648 | R\$ 93.232,40 |
| 2 | Análise de Acervo | 880 | horas | R\$ 206,037 | R\$ 181.312,56 |
| 3 | Triagem da Massa Documental | 4.700.000 | Páginas | R\$ 0,07644 | R\$ 359.268,00 |
| 4 | Aplicação da TTD | 4.900.000 | Páginas | R\$ 0,137592 | R\$ 674.200,80 |
| 5 | Tratamento Arquivístico | 6.000.000 | Páginas | R\$ 0,10696 | R\$ 641.760,00 |
| 6 | Digitalização de Documentos até A3 | 3.500.000 | Páginas | R\$ 0,236902 | R\$ 829.157,00 |
| 7 | Digitalização de Documentos até A0 | 500.000 | Páginas | R\$ 0,351256 | R\$ 175.628,00 |
| 8 | Extração e carga automática de dados | 5.000.000 | Páginas | R\$ 0,091632 | R\$ 458.160,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 3.412.718,76 |

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R\$ 3.412.718,76 (três milhões quatrocentos e doze mil setecentos e dezoito reais e setenta e seis centavos)**, a serem pagos, sob demanda, conforme for ocorrendo a entrega, mediante Ordem de fornecimento emitida pela **Gerência de Arquivo Setorial - GARQ** da CONTRATANTE;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

Página 2 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Parágrafo Primeiro: Os valores Contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo: Detalhamento dos itens que compõem o objeto:

Item 1: Serviço Técnico de Análise de Requisitos/Processos/ Sistemas

Hora técnica especializada para integrações e customizações entre sistemas legados; repasse tecnológico à equipe técnica designada pela administração; treinamento de usuários em uso de soluções de sistemas; análises, avaliações, diagnósticos, pesquisas, prospecções e recomendações de soluções para melhoria e aperfeiçoamento dos sistemas voltados ao controle, tramitação e guarda de documentos da Instituição.

Item 2: Análise de Acervo

Serviço técnico para demandas arquivistas, gestão documental e metodologias para a revitalização e classificação do acervo de documentos e processos, proposição de novas soluções para atualização de informações processuais quanto a sua movimentação, capacitação e qualificação dos servidores envolvidos nas rotinas de documentos e arquivos.

Item 3: Triagem da Massa Documental

O processo de avaliação de documentos de arquivo é feito através de pré-requisitos estabelecidos, com análise e seleção de documentos, indicando com precisão os assuntos a que pertencem, série e subséries bem como quais os tipos documentais de cada conjunto de informações, identificando seus valores primário e secundário, devendo ser executado por uma equipe técnica, composta por profissionais arquivistas

Item 4: Aplicação da Tabela de Temporalidade – TTD

A tabela de temporalidade é um instrumento essencial à gestão de documentos, pois define os prazos de guarda e a destinação dos documentos produzidos e recebidos pela CONTRATANTE. A TTD da CONTRATANTE teve sua elaboração no ano de 2010 e porquanto, requer atualização, tanto das atividades da área fim, como da área meio da CONTRATANTE, e dependerá da devida aprovação da Comissão Permanente de Avaliação Documental da SEMA/MT. Sua aplicação possibilita o descarte de papéis com prazos vencidos e indica quais os assuntos/documentos que serão tratados e organizados.

A Empresa deverá realizar a separação dos documentos com prazo de validade expirado para que seja efetuado o descarte, de acordo com a Tabela de Temporalidade Documental da CONTRATANTE e resolução nº. 07 do CONARQ, de 20/05/1997. A aplicação da TTD deverá anteceder a fase de digitalização do acervo.

Item 5: Tratamento Arquivístico

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 3 de 30



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

No processo de tratamento arquivístico dos documentos, identificam-se as seguintes atividades:

I. Levantamento e retirada dos documentos a serem digitalizados: O levantamento e retirada dos documentos a serem digitalizados consiste em localizar, identificar e retirar, do arquivo permanente ou outro local, caixas e processos a serem tratados antes da digitalização. O levantamento e retirada será realizado no arquivo permanente, onde as caixas com processos ficam armazenadas ou em unidades gerenciais da SEMA-MT específicos quando se tratar de processos novos, que estão chegando ao arquivo ou documentos pertencentes a processos já digitalizados.

Atividades previstas para a rotina:

- i. Dirigir-se ao arquivo, identificar e retirar as caixas que terão seus processos tratados para fazer parte de lotes a serem enviados à digitalização;
- ii. Dirigir-se ao local indicado, identificar e retirar os processos novos ou documentos pertencentes a processos já digitalizados a serem tratados para fazer parte de lotes a serem enviados à digitalização.

II. Organização dos processos nas caixas: A organização dos processos nas caixas consiste em identificar, conferir, remanejar os processos nas caixas e alterar o endereçamento no sistema Control-P, de forma que as caixas não fiquem vazias e todos os processos estejam selecionados conforme a área específica de análise.

Atividades previstas para a rotina:

- i. Identificar o preenchimento das caixas com processos: Ao identificar uma caixa que não esteja completa (todo o espaço da caixa preenchido com processos) deve-se providenciar o preenchimento da caixa através do remanejamento de processos considerando a política de gestão arquivística da Instituição. Caixas vazias ou parcialmente vazias não devem ser enviadas para a digitalização;
- ii. Conferir se todos os processos da caixa em tratamento pertencem ao mesmo assunto e estão em conformidade com a política de gestão arquivística. Caso não pertençam, deve-se realizar o remanejamento dos processos de forma a garantir que somente existam processos em conformidade com a política.
- iii. Alterar o endereçamento de todos os processos remanejados em sistema informatizado da SEMA-MT.

III. Classificação dos processos: A classificação consiste em classificar os processos utilizando o código de classificação e a tabela de temporalidade documental da SEMA-MT. Somente serão digitalizados processos vigentes que se encontram em fase corrente ou intermediária.

Atividades previstas para a rotina:

Página 4 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- i. Classificar cada um dos processos a ser enviado para a digitalização de acordo com o assunto estabelecido no código de classificação de documentos d SEMA-MT;
- ii. Aplicar a tabela de temporalidade documental nos processos classificados, retirando das caixas e lotes os processos que já cumpriram todos os prazos de guarda em fase corrente e intermediária;
- iii. Selecionar e dispor em local específico, a ser indicado pela SEMA-MT, os processos destinados à guarda permanente ou eliminação, de acordo como os prazos estabelecidos na tabela de temporalidade documental;
- iv. Elaborar folha de rosto para cada processo a ser enviado para a digitalização (modelo já definido pela CONTRATANTE) com o código de classificação e o número do processo. A folha de rosto será elaborada somente para os processos preparados para a digitalização.

IV. Elaboração de lotes e planilha com processos preparados para a digitalização: A Elaboração de lotes e planilhas consiste em preparar lotes com processos ou caixas para serem enviados à digitalização.

Atividades previstas para a rotina:

- i. Preparar lotes de caixas, no caso de documentos retirados do acervo, e lotes de processo, no caso de processos novos ou petições de processos já digitalizados;
- ii. Registrar em planilha (modelo definido pela CONTRATANTE), cada lote a serem enviados à digitalização. Os campos previamente definidos são: o número do lote, a data de envio e os números dos processos pertencentes ao lote. Poderão ser acrescentados e/ou retidos novos campos de preenchimento de acordo com a necessidade da SEMA-MT.
- iii. Imprimir as planilhas e juntá-las aos respectivos lotes enviando-os para a digitalização.

Itens 6 e 7: Digitalização de Documentos

No processo de digitalização dos documentos, identificam-se as seguintes atividades:

I. Conferência de caixas e processos: A conferência de caixas e processos consiste em verificar todo o lote de caixas e processos enviados/entregues para a digitalização: o quantitativo de caixas e o quantitativo de processos. A descrição do lote entregue deve estar condizente com as caixas e processos entregues para a digitalização.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. Conferir lista de caixas/processos (lote): Caso seja encontrada alguma inconsistência, devolver o lote para que seja reorganizado.

II. Higienização: A higienização consiste, em linhas gerais, em fazer a limpeza dos processos retirando a poeira, cliques, grampos, garras, recondicionando CDs/DVDs e disquetes, desamassando folhas e obliterando

Página 5 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

cantos de páginas que sofreram a ação do tempo, no intuito de preparar a documentação para a etapa de digitalização.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. Retirar as garras dos processos a fim de soltar as folhas;
- ii. Higienizar todas as folhas do processo, reparando as pontas danificadas quando necessário, retirando grampos, reacondicionando CDs/DVDs e disquetes.

III. Inserção de sinaléticas – preparo: Consiste na inserção de sinaléticas no processo como forma de identificar os tipos documentais (peças) de cada processo, bem como para tratamento de exceções tais como peças que devam ser tratadas manualmente na digitalização, peças que precisam de cuidado no momento da digitalização por estarem danificadas, peças coloridas, dentre outras. As sinaléticas para identificação de tipos documentais e tratamento de exceções definidas pela CONTRATANTE. O preparo deverá ser realizado para cada processo. Cada um terá que ser rigorosamente analisado a fim de identificar os tipos documentais existentes e as possíveis exceções.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. Conferir se todos os processos listados no lote entregue estão na caixa;
- ii. Verificar fisicamente o processo;
- iii. Identificar os tipos documentais (peças) que compõe o processo e apor as sinaléticas correspondentes a cada tipo;
- iv. Identificar se existem peças que devam receber sinaléticas para tratamento de exceções e apor as devidas sinaléticas no processo;
- v. Caso seja encontrada alguma inconsistência no processo, que não permita a colocação de sinaléticas, solicitar auxílio ao coordenador, arquivista responsável, da etapa para que possa tomar as devidas providências;
- vi. Após tratar todos os processos, armazená-los novamente na caixa e disponibilizar para a digitalização.

IV. Digitalização: A digitalização consiste em efetuar a captura dos processos em scanner.

a. Atividades previstas para as rotina:

- i. Identificar e selecionar a caixa ou processo no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos;
- ii. Iniciar a digitalização do processo;
- iii. Salvar o lote;
- iv. Retornar o processo para a caixa ou lote e iniciar a digitalização do próximo processo;
- v. O processo deverá ser salvo dentro de diretório próprio;
- vi. Finalizar a caixa ou processo no Sistema de Gestão Eletrônica de Documentos;

Página 6 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

vii. Após o processamento dos lotes (procedimento da digitalização), os processos digitalizados ficam disponíveis no sistema de controle da linha de produção para a etapa de Controle de Qualidade.

V. Controle de Qualidade: Consiste na conferência das imagens digitalizadas.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. O conferencista do controle de qualidade seleciona um processo da fila de trabalho do sistema de tratamento eletrônico de documentos e inicia o tratamento realizando a exclusão de imagens em branco, exclusão de páginas verso, rotacionamento e verificação da qualidade das imagens;
- ii. Caso o processo esteja dentro das condições de qualidade estabelecidas e aprovado pelo conferencista, o processo deverá ser disponibilizado para a certificação digital.
- iii. Os processos que apresentarem possíveis erros identificados durante o andamento do tratamento das imagens deverão ser direcionados para a revisão de qualidade que tomará a ação necessária para corrigir o erro.

VI. Indexação: Consiste em identificar os números de expedientes referentes a cada tipo documental (peças) selecionados no momento da inserção das sinaléticas.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. Selecionar um processo da fila de trabalho do sistema;
- ii. Identificar as peças e seus respectivos números de expedientes;
- iii. Digitar os números de expediente em campo específico do sistema;
- iv. Finalizar o processo no sistema de tratamento eletrônico de documentos.

VII. Assinatura digital: Consiste na chancela e interposição de assinatura digital, através certificado tipo A3 ICP-BRASIL válido, por servidor efetivo da CONTRATANTE, que garantirá a integridade do processo digitalizado.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. Selecionar um processo da fila de trabalho;
- ii. Conferir se as páginas do arquivo “.pdf” estão legíveis, sem páginas em branco, borrões, reflexos ou rasuras;
- iii. Conferir se todas as páginas do processo físico encontram similares no arquivo “.pdf”;
- iv. Verificar se a ordem das páginas do arquivo digital e do processo físico são compatíveis;
- v. Realizar a contagem das páginas e conferir o digital e o físico;
- vi. Assinar o arquivo “.pdf” com a assinatura digital.

Página 7 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

VIII. Troca de caixas e espelhos: Consiste em realizar a troca das caixas danificadas e espelhos de todas as caixas, conforme modelo e tamanho definidos pela SEMA-MT. A troca das caixas e espelhos deverá ocorrer antes do retorno ao acervo.

- a. Atividades previstas para a rotina;
- b. Montar as novas caixas;
- c. Trocar os processos de caixa;
- d. Gerar etiqueta;
- e. Colar nova etiqueta nas caixas.

IX. Remontagem: A remontagem consiste em remontar os processos segundo a sequência original.

a. Atividades previstas para a rotina:

- i. Retirar todas as sinaléticas inseridas no preparo;
- ii. Remontar os processos obedecendo a ordem original das páginas e observando a qualidade dos furos feitos nas folhas de papel, reportando qualquer irregularidade ao arquivista responsável;
- iii. Contar e conferir se a quantidade e o número dos processos listados no relatório de lote conferem com os processos enviados;
- iv. Conferir se o processo foi remontado corretamente;
- v. Acondicionar os processos em suas respectivas caixas;
- vi. Devolver a caixa tratada no local indicado. No caso de processos novos ou documentos avulsos pertencentes a processos já digitalizados disponibilizar em local indicado pela CONTRATANTE.

Item 8: Extração e carga automática de dados. Serviço técnico para extração de textos e processamento de dados, a exploração de lotes de 1.000 imagens, para procura de padrões consistentes, como regras de associação ou sequências temporais, para detectar relacionamentos sistemáticos entre variáveis, detectando e gerando assim novos subconjuntos de dados, conforme objetivo especificado na solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

| |
|--|
| Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE |
| Projeto Atividade: 2007 |
| Natureza de Despesa: 3390 39058 |
| Fonte de Recurso: 2.759.0000 |

Página 8 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses** contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a SEMA-MT, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a SEMA-MT, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido **12 (doze) meses da data da assinatura do contrato.**

Parágrafo Primeiro: Os valores apresentados na Planilha de Formação de Custos poderão ser reajustados anualmente levando-se em consideração as variações do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) do mês de "aniversário" do Instrumento, contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: O preço consignado poderá ser corrigido com base no índice acima descrito, devendo a CONTRATADA se manifestar sobre tal direito no momento em que for consultado sobre a renovação do instrumento.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não pleiteie o reajuste, será aplicado o instituto de preclusão lógica.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Página 9 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Parágrafo Quinto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação.

Parágrafo Sexto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a SEMA/MT solicitará a CONTRATADA, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado.

Parágrafo Sétimo: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços após a assinatura do contrato é de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço;

6.2. Os serviços serão prestados, preferencialmente, **de segunda a sexta-feira**, tendo, por regra, **das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da CONTRATANTE, que será estipulado na Ordem de Serviço;

6.2.1. Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

6.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA. Havendo anuência da CONTRATADA, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário;

6.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa a CONTRATANTE por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

Página 10 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6.5. Os produtos/serviços serão entregues à **Secretaria de Estado de Meio Ambiente - MT**, localizada a Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, CEP: 78050-970 - Cuiabá – MT, e nas unidades indicadas pela CONTRATANTE.

6.6. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

6.6.1. Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção/troca, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;

6.6.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação do Fiscal da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6.2. Definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do (s) produto (s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

6.7. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização da CONTRATANTE reduzirá a Termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para adoção dos procedimentos inerentes a apuração dos fatos e a aplicação de penalidades;

6.8. O aceite/aprovação do (s) produto (s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com a descrição dos serviços a serem prestados, atentando para o emprego correto dos materiais e equipamentos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto deste Contrato;

Parágrafo Segundo: O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente à mesma a substituição de seus funcionários nas ocorrências de faltas ou interrupções no cumprimento da carga horária, a fim de garantir a continuidade na prestação dos serviços;

Página 11 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá convencionar com seus funcionários que os atrasos e as efetivas faltas deverão ser comunicados ao supervisor de cada área para que o mesmo possa providenciar a sua substituição, bem como a apresentação de justificativas para ausências legais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste Contrato caberão respectivamente aos servidores designados pela CONTRATANTE que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Contrato, e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação na contratação.

Parágrafo Segundo: As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da CONTRATANTE deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro: Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do Contrato a documentação a seguir relacionada:

1. Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do Contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

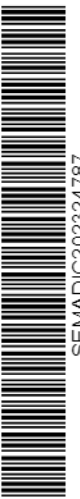
- a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- b. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e

Página 12 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2. No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a. Até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário de trabalho, RG e CPF;
- b. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da SEMA/MT de empregados não inclusos na relação.
- c. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo Quarto: O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

Parágrafo Sexto A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato, devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura.

Parágrafo Sétimo. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor atualizado do Contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

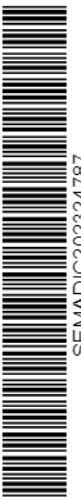
Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 13 de 30



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:

1. Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados nos subitens "a ao d" do parágrafo primeiro acima, correspondente a 1 % (um por cento) do valor atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela CONTRATADA; ou
2. Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura dos subitens acima do parágrafo primeiro acima, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro- Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para o subitem "d" do parágrafo primeiro acima, correspondentes a 0,5% (meio por cento) e 0,5% (meio por cento), respectivamente, do valor atualizado do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL

C/C : 1.042.456-3

IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

Parágrafo Quarto: A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante Termo de Referência do Edital de Pregão.



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Parágrafo Quinto: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo Sexto: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 1 % (um por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

1. O bloqueio efetuado com base no parágrafo sexto desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo sexto desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Sétimo: O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Parágrafo Nono: Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo Décimo: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA

Parágrafo Décimo Primeiro: Será considerada extinta a garantia:

1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

2. Com a extinção do Contrato.

Página 15 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Parágrafo Décimo Segundo: Isenção de responsabilidade da garantia:

1. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1.1. Caso fortuito ou força maior;

1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

1.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

Parágrafo Décimo Terceiro: Caberá a própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 1 e 1.4 do parágrafo Décimo Segundo desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Quarto: Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias após o término de vigência do Contrato.**

9. CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA conforme definido na **cláusula segunda, subcláusula 2.2**, mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, na data fixada de acordo com o a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da CONTRATANTE;

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços e seu item correspondente no contrato, o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

Página 16 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à CONTRATADA;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço **garq@sema.mt.gov.br**, juntamente com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

Parágrafo Terceiro: O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

Parágrafo Quarto: Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

Parágrafo Quinto: Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela fiscalização da CONTRATANTE, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo Sétimo: A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de FACTORING;

Página 17 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

Parágrafo Oitavo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo Nono: O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

Parágrafo Décimo: O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, de acordo com a Nota de Empenho.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São Obrigações da Contratada:

1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes e demais obrigações previstas em outros itens do Termo de Referência e anexos, dentro dos prazos estabelecidos.

2. Indicar à fiscalização, em um prazo de **48 horas após a assinatura do contrato**, o nome, número de telefone celular e endereço eletrônico (e-mail) de seu preposto ou funcionário com competência para manter entendimentos, receber e transmitir comunicações à fiscalização.

3. Manter, por sua exclusiva responsabilidade, os funcionários em serviço devidamente uniformizados e portando documento de identificação.

4. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa prestação dos serviços.

5. Manter-se em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, durante toda a vigência deste instrumento, estando os devidos comprovantes disponíveis para vistoria da SEMA-MT a todo e qualquer momento.

6. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, não

Página 18 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

existindo entre a SEMA-MT e os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício. A inadimplência da CONTRATADA, em relação a esses encargos, não transfere para a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9. Respeitar as normas internas da SEMA-MT, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas pela Fiscalização da CONTRATANTE.

10. Realizar Treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

11. Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências do SEMA-MT, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.

12. Executar as atividades obedecendo às diretrizes da política energética da CONTRATANTE;

13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má utilização dos materiais/prestação de serviços.

14. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da prestação dos serviços de sua ou de terceiros.

15. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

16. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

17. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato.

18. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada na prestação dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização do contrato.

Página 19 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

19. As atividades exercidas pela CONTRATADA não poderão prejudicar as atividades desenvolvidas pelos servidores, e/ou outras pessoas autorizadas que se fizerem presentes na SEMA-MT.

20. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

21. Solicitar a Administração da CONTRATANTE autorização formal para a retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que essa tenha levado para o local de execução do serviço;

22. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

23. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;

24. Quanto à SEGURANÇA DO TRABALHO:

24.1. A CONTRATADA deverá avaliar, com apoio de profissional técnico da área de segurança do trabalho, os riscos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato, devendo prever medidas de prevenção e proteção aos trabalhadores e aos usuários da CONTRATANTE, sem que isso acarrete quaisquer ônus adicionais a CONTRATANTE.

24.2. A CONTRATADA deverá se sujeitar à fiscalização irrestrita da CONTRATANTE, acatando os apontamentos do setor competente;

25. Manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, processos, projetos, dentre outros.

26. Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

27. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 20 de 30



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

28. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

29. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

30. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

31. A CONTRATADA deverá assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio do documento por correio eletrônico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pela Secretaria Executiva de Administração podendo sustar, recusar mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato, Edital e seus Anexos.

2. Fornecer à empresa, a relação dos servidores credenciados para solicitar e autorizar a execução dos serviços.

3. Emitir ordens de serviços, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor, caso necessário.

4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

5. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais.

Página 21 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

6. Notificar por escrito à empresa, as ocorrências de eventuais problemas com a prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.
7. Efetuar o pagamento à empresa, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
8. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na prestação dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
10. Designar servidor (es) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do contrato a ser firmado decorrente do registro dos preços.
11. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
12. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
13. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
14. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos mesmos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Não cumprir as obrigações constantes neste Contrato;

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 22 de 30



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

- b) Der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

Parágrafo Quinto: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.

Parágrafo Sexto: A solicitação da CONTRATADA para rescisão contratual poderá não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. cometer fraude fiscal;
6. não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. Multa de:
 - 2.1. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto;
 - 2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Página 24 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.5. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos, quando a CONTRATADA possuir o cadastro junto ao SICAF.

2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Página 25 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

14.2. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

14.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

14.2.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

14.2.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a CONTRATANTE ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

14.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

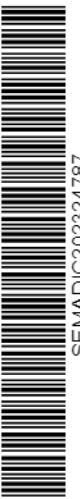
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ASSINATURAS

Página 26 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

15.1. Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

15.2. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

15.3 Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela CONTRATADA e encaminhado, em meio físico, em duas vias a Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

15.4. A CONTRATADA deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Página 27 de 30

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 22/06/2023 às 16:38:19 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 23/06/2023 às 11:32:48.
Documento Nº: 9693896-5479 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9693896-5479>



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

CLAUDIA LUCILA PEREIRA DE OLIVEIRA:40506436187
Assinado de forma digital por
CLAUDIA LUCILA PEREIRA DE
OLIVEIRA:40506436187
Dados: 2023.06.22 16:06:35 -04'00'

Claudia Lucila Pereira de Oliveira
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

ERNADES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ERNADES DOS SANTOS
Dados: 2023.06.22 16:15:19 -04'00'

CPF:



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I – DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

| | |
|----------------------|---------------|
| IDENTIFICAÇÃO | |
| Contrato: ___/2023 | Nº da OF/O.S: |
| Objeto: | |
| Contratante: SEMA-MT | |
| Contratada: | |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ___ (____) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

| | |
|---|--|
| DE ACORDO | |
| CONTRATANTE: _____ Fiscal do Contrato | CONTRATADA: CLAUDIA LUCILA PEREIRA DE OLIVEIRA:40506436187 <small>Assinado de forma digital por CLAUDIA LUCILA PEREIRA DE OLIVEIRA:40506436187 Dados: 2023.06.22 16:11:37 -04'00'</small> Preposto |
| Nome: Matrícula: | Nome: Qualificação: |

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 2023.



SEMADIC202324787



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II - DO CONTRATO
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

| IDENTIFICAÇÃO | |
|----------------------|--------------|
| Contrato: ____/2023 | Nº da OF/O.S |
| Objeto: | |
| Contratante: SEMA-MT | |
| Contratada: | |

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

| FISCAL DO CONTRATO | SETOR DEMANDANTE |
|---------------------------|---------------------------|
| Nome: _____ Matrícula: | Nome: _____ Matrícula: |

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2023.



SEMADIC202324787